



## Decreto nº 552, de 28 de maio de 2018.

***Decreta SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em razão do desabastecimento e/ou escassez de combustíveis no âmbito do Município de Serafina Corrêa, e dá outras providências.***

**A PREFEITA DE SERAFINA CORRÊA – RS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a ocorrência do movimento nacional dos caminhoneiros contra o aumento dos combustíveis que vem afetando de igual modo os serviços públicos oferecidos pelo executivo municipal;

Considerando que o movimento nacional dos caminhoneiros é um movimento legítimo, amparado pela Constituição Federal;

Considerando o desabastecimento e/ou escassez de combustível dos postos de combustível do município;

Considerando que o município é o responsável pelo transporte escolar de toda a rede municipal e estadual;

Considerando o princípio da economicidade previsto no artigo 70 da Constituição Federal e o alto custo que o município teria em comprar combustível nesse momento de escassez;

Considerando, por fim, que os recursos de combustível deverão ser preservados estritamente para os serviços essenciais de saúde, especialmente de urgência e emergência, e para o saneamento básico;

### **DECRETA**

Art. 1º Fica decretada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Serafina Corrêa, a partir da publicação deste expediente, visando economizar recursos para as áreas essenciais, quais sejam, saúde e saneamento básico.

Parágrafo único. Ficam suspensas as obras que necessitem do apoio das máquinas do erário municipal, exceto as de caráter emergencial.

Art. 2º Não serão paralisados os serviços da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente os de urgência e emergência, bem como o recolhimento de resíduos sólidos urbanos.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Serafina Corrêa, 28/05/2018



## **Decreto nº 552, de 28 de maio de 2018.**

Art. 3º Fica priorizado o abastecimento para transportes essenciais, tais como ambulâncias, serviços de oncologia, hemodiálise, entre outros considerados vitais, que continuarão ocorrendo de forma regular.

Art. 4º Ficam estabelecidas as seguintes medidas administrativas básicas para racionalização da utilização dos veículos oficiais do município:

§1º Fica expressamente determinado que caberá aos Secretários Municipais a estrita observância e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a liberação dos veículos oficiais só para medidas de extrema urgência;

§2º Ficará sob a responsabilidade de todos os Secretários Municipais as medidas para o fiel cumprimento e implementação do disposto no presente Decreto.

Art. 5º As medidas de que trata o presente Decreto terão duração até a data de 1º de junho de 2018, podendo ser prorrogadas, caso persista a necessidade.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 28 de maio de 2018.

Maria Amélia Arroque Gheller,  
Prefeita Municipal.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Serafina Corrêa, 28/05/2018